

## RESOLUÇÃO SEAP Nº 6.47

O Secretário de Estado da Administração suas atribuições legais, conferidas pelo Estadual e pela Lei Estadual nº 19.848, considerando o cumprimento de ordem judicial protocolado nº 15.976.148-7, que trata de preferência nos autos nº 0047793-91.2016.8.

## RESOLVE

**Art. 1º** Retificar Resolução nº 6.060/2019, de 15 de janeiro de 2020, publicada em Diário oficial do Estado nº 10608 de 20 de janeiro de 2020, onde se lê 6.060/2019, leia-se 6.060/2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2020

Braúlio Cesco Fleury

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em Exercício**

12922/2020

## DESPACHO Nº: 88/2020

Protocolo nº: 16.090.001-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 944/2019/SRP

Data: 12/02/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 944/2019 – SRP, tipo menor preço, composto por 24 (vinte e quatro) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITAIS 14, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 209/251). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR e da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/DEPEN/CMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
MEDITON FARMACÊUTICA LTDA.	01 e 04
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	02, 05, 10, 14 e 18
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	06
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	07
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.	11
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	12
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	13 e 22
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	15, 17, 20, 21 e 24
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	16
Fracassados	03, 08, 09, 19 e 23

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 411.058,00** (quatrocentos e onze mil, cinquenta e oito reais), obtendo-se desconto aproximado de 38,84% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados.

4. Considerando a Informação nº 037/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 2390/2393), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e a Resolução SEAP nº 6007 de 09 de janeiro de 2020, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
722861720**

Documento emitido em 07/11/2020 21:23:53.

**Diário Oficial Executivo  
Nº 10628 | 17/02/2020 | PÁG. 17**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

disposições legais aplicáveis, incluindo-se a regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 2013.

tamento de Logística para Contratações e publicação e demais providências.

Braúlio Cesco Fleury  
**da Administração e da Previdência,  
em exercício**

12920/2020

## Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

### PORTARIA JCP Nº 012/2020

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve: Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 20/040797-0 referente a documentos da Sra. Ines Petkovic. Publique-se. Curitiba, 12 de fevereiro de 2020

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

12493/2020

### PORTARIA JCP Nº 013/2020

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve: Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 20/040799-6 referente a documentos do Sr. Dusan Zdravkovic. Publique-se. Curitiba, 12 de fevereiro de 2020

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

12551/2020

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **RESOLVE**: Fica aprovado o **MANUAL DO USUÁRIO DE VEÍCULOS DA ADAPAR**, na forma do anexo, que tem como objetivo a regulamentação da condução, utilização e conservação dos veículos oficiais da Adapar e orientações gerais sobre os deveres e obrigações dos condutores de veículos oficiais, disponível no endereço eletrônico: <http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=531#> Compete à Diretoria Administrativa Financeira, por meio da Gerência Administrativa manter atualizado o **MANUAL DO USUÁRIO DE VEÍCULOS DA ADAPAR** no Portal da Adapar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 054, de 27 de fevereiro de 2019. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

12740/2020